DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.674/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE: A Permissão de Uso a Titulo Precário, de bem público municipal e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO, o requerimento datado de 01/02/2021, subscrito por Izabella Santos Lima Batista, Microempreendedora Individual inscrita no CNPJ sob nº 40.649.900/0001-89, com endereço sito à Rua Hermes Pereira Galvão, nº 65, Jd. Bela Vista, nesta cidade de Tarabai/SP, que requer a permissão de uso a título gratuito e precário, do BOX 01, da Rodoviária Municipal, situada à Rua Vitalina Mendes Barreto, nº 35, Centro, nesta cidade de Tarabai/SP, para exploração das atividades de cabeleireiro, manicure e pedicure, com fundamento no artigo 119, §3º, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO ainda, que de acordo com o dispositivo supra referenciado, a permissão poderá incidir sobre qualquer bem público e será feita a título precário, por decreto;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Gestor Público fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Tarabai.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso do BOX 01, da Rodoviária Municipal, situada à Rua Vitalina Mendes Barreto, nº 35, Centro, nesta cidade de Tarabai/SP, em favor de Izabella Santos Lima Batista, Microempreendedora Individual inscrita no CNPJ sob nº 40.649.900/0001-89, com endereço sito à Rua Hermes Pereira Galvão, nº 65, Jd. Bela Vista, nesta cidade de Tarabai/SP.

Art. 2º. A permissão de uso prevista no artigo 1º, deste Decreto, é facultada a título precário e gratuito, impondo à **PERMISSIONÁRIA** as seguintes condições:

I- a utilização da área permitida à **PERMISSIONÁRIA** será sem ônus para o **PERMITENTE**, não tendo direito a indenização por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel ou quaisquer outros encargos;
II- o uso do imóvel destina-se exclusivamente para exploração das atividades de cabeleireiro, manicure e pedicure, sendo vedada a sua utilização para outra finalidade;
III- caberá à **PERMISSIONÁRIA** a perfeita manutenção, as suas expensas, do imóvel durante o tempo em que vigorar esta permissão, sendo vedada a sua transferência de uso, a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização expressa, escrita e prévia do **PERMITENTE**;
IV- a desistência por parte da **PERMISSIONÁRIA** da utilização do imóvel permitido, deverá ser previamente comunicada ao **PERMITENTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e por parte do **PERMITENTE** será mediante a interpelação ou prévio aviso, sempre sem direito a qualquer indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias nele realizadas, as quais ficarão incorporadas ao mesmo;
V- toda e qualquer benfeitoria a ser eventualmente realizada pela **PERMISSIONÁRIA**, no imóvel objeto desta permissão de uso, dependerá de autorização expressa, escrita e prévia do **PERMITENTE**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

VI- compromete-se a **PERMISSIONÁRIA** a cumprir as condições ora estabelecidas e a comunicar mensalmente, no decorrer do prazo desta permissão, ao **PERMITENTE**, através da Divisão Municipal de Administração e Finanças, o estado em que se encontra o imóvel para o fim de controle do uso que ora lhe é permitido;

VII- cabe à **PERMISSIONÁRIA** a manutenção, guarda e conservação do imóvel, assumindo ainda a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;

VIII- permitir que o **PERMITENTE**, através da Divisão Municipal de Administração e Finanças, faça vistorias constantes no imóvel, para poder constatar o seu uso adequado;

IX- observar todas as normas de prevenção e controle da poluição do meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º. Será lavrado o competente "Termo de Permissão de Uso, a título gratuito e precário, do imóvel permitido em favor da **PERMISSIONÁRIA**, através do qual serão fixadas as condições citadas no artigo 2º, deste Decreto, permitindo, inclusive, que os agentes da municipalidade adentrem o imóvel sempre que necessário.

Art. 4º. Os encargos que eventualmente incidirem sobre o imóvel, durante o prazo em que vigorar a presente permissão de uso, ficarão todos a cargo da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá sempre pagá-los dentro do prazo legal, apresentando mensalmente os respectivos comprovantes.

Art. 5º. A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de quaisquer indenizações, a critério da Administração Pública.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8ª. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, em 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal